



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7/2026

1. OBJETO

1.1. Serviços de manutenção da cessão de uso do Sistema Sophia Biblioteca nº. serie 3785.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins adquiriu, em 2007, o software SophiA Biblioteca, desenvolvido pela empresa PrimaSoft Informática Ltda., com o objetivo de modernizar a Biblioteca do TCE/TO, automatizando rotinas e serviços e ampliando o acesso à informação pelos servidores.

2.2. Desde 2008, a empresa mantém contrato anual de manutenção do sistema, garantindo sua continuidade operacional, o suporte técnico especializado e o fornecimento de atualizações e correções. Diante da proximidade do término da vigência do Termo Aditivo nº 0791617, torna-se necessária nova contratação para assegurar a continuidade do funcionamento do sistema SophiA Biblioteca, indispensável às atividades bibliotecárias do Tribunal.

2.3. A ausência de contrato de manutenção vigente comprometeria o suporte técnico, as atualizações e a segurança das informações, impactando negativamente o atendimento aos usuários e a eficiência administrativa.

2.4. Nesse contexto, justifica-se a contratação dos serviços de manutenção da cessão de uso do sistema SophiA Biblioteca, conforme Proposta Comercial nº 0945025, apresentada pela empresa PrimaSoft Informática Ltda., no valor anual de R\$ 8.818,56 (oito mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), pelo período de 12 meses.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Manutenção da cessão de uso do sistema SophiA Biblioteca , nº de série 3785	12 meses	1	R\$ 8.818,56

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 8.818,56 (oito mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), conforme Proposta (0945025).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Comprovação da regularidade jurídica e fiscal da contratada, bem como a apresentação de documentos que comprovem a qualificação técnica no fornecimento de produto similar ao objeto da contratação e a exclusividade de fornecimento do produto no Brasil.

6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. Não se aplica.

7. FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE

FORNECIMENTO

7.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a prestação contínua dos serviços de manutenção da cessão de uso do sistema SophiA Biblioteca, compreendendo suporte técnico especializado, atualizações e correções do software, conforme as condições estabelecidas na proposta apresentada e no instrumento contratual.

7.2. O suporte técnico será realizado de forma remota pela contratada, em idioma português, por meio de canais de atendimento disponibilizados, durante o horário comercial.

7.3. As atualizações do sistema serão fornecidas sem custos adicionais durante a vigência do contrato, assegurando a continuidade e o pleno funcionamento da solução.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A escolha da contratada é realizada com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que trata da possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para "aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".

8.1.1. A contratada é fornecedora exclusiva, em todo o território nacional, do produto Sistema Sophia Biblioteca nº série 3785, conforme Certidão de Exclusividade (0951587).

9. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

9.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 10 (dez) dias úteis.

9.2. O recebimento definitivo será realizado pelo(a) gestor(a) do contrato ou pela comissão designada, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias úteis.

9.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, cientificando-se o fornecedor do produto para emissão da nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCETO.

10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Unidade Gestora: 030100 - Tribunal de Contas (CNPJ: 25.053.133/0001-57);

II - Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de imposto;

III - Programa de Trabalho: 01.128.1175.2177 (capacitação, aperfeiçoamento e formação continuada de membros e servidores do TCE/TO, jurisdicionados e cidadãos);

IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica

V - Subitem: 02 - Locação de Software

10.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

11.1. Para fins de habilitação, a contratada deverá comprovar os seguintes requisitos:

11.1.1. Habilitação jurídica - por meio da apresentação da inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista - mediante a apresentação de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-geral da Fazenda Nacional;

11.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.5. Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.1.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos, estadual ou municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.1.3. Qualificação Técnica - mediante comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao do objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.1.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.1.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.1.3.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. A contratada deverá assegurar, durante toda a vigência do contrato, a prestação de assistência técnica ao sistema SophiA Biblioteca, compreendendo suporte técnico especializado, correção de falhas e orientação quanto ao uso do software, bem como a disponibilização, sem custos adicionais, de todas as atualizações, correções e adequações necessárias ao pleno funcionamento do sistema, por meio de atendimento remoto, em idioma português, durante o horário comercial, permanecendo responsável pela qualidade e regular execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

13.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o produto fornecido e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

13.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, por meio de ordem bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

- 13.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do produto, por meio da unidade responsável por esta atribuição.
- 13.5. Fiscalizar para garantir que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 13.6. O contratante não será responsável:
- 13.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 13.6.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.
- 13.7. O TCETO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Arcar com todos os custos, diretos e indiretos, da contratação.
- 4.2. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 4.3. Fornecer o produto no prazo determinado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em condições adequadas, no local indicado pelo contratante.
- 4.4. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento do produto, bem como atender prontamente às suas solicitações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 4.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.
- 4.6. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.
- 4.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento do produto, não possuindo seus empregados nenhum vínculo empregatício com o TCETO.
- 4.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TCETO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15. SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não se admite a subcontratação do objeto contratual, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Boletim Oficial do TCETO.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. Não será exigida garantia da execução contratual.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. O gestor do contrato, indicado pela Coordenadora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, será a servidora **Lígia Cássia Rocha Braga** (matrícula nº 23.858-9), que deverá cumprir as atribuições previstas no art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023, sendo substituída, em seus afastamentos e impedimentos legais, pela servidora **Júlia Araújo das Neves** (matrícula nº 27.055-5).
- 18.2. A fiscalização administrativa e técnica do contrato será realizada, respectivamente, pelos servidores **Antonio de Pádua Santos Rodrigues** (matrícula nº 23.791-4) e **Sílvia Mota Sales** (matrícula nº 23.926-6), que deverão cumprir as atribuições estabelecidas nos artigos 12 e 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, sendo substituídos, em seus afastamentos e impedimentos legais, respectivamente, pelas servidoras **Josefa Gomes Pereira** (matrícula nº 23.404-4) e **Gleicy Oliveira de Aquino** (matrícula 27.040-9).
- 18.3. A comunicação entre contratante e contratada deverá ocorrer por intermédio do contato cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, não se responsabilizando o contratante por qualquer

inconsistência nas informações fornecidas pela contratada.

18.4. Caso a contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao contratante, poderá fazê-lo por intermédio do e-mail copdi@tceto.tc.br, da unidade técnica denominada Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional- Telefone (63) 3232-5953.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento objeto da contratação será efetuado após a regular execução dos serviços de manutenção da cessão de uso do sistema SophiA Biblioteca.

19.2. A empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal com o produto discriminado assim que a entrega for finalizada.

19.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando esta ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

19.4. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo(a) gestor(a) do contrato, indicado(a) neste termo de referência, a ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente a ser indicado pela contratada.

19.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.

19.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.8. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que tem direito ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.9. O pagamento somente será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFE/TO (Sistema Integrado de Administração Financeira Estadual), ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

19.10. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente informada.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As infrações e sanções administrativas, fundamentadas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, no Capítulo X da Resolução Administrativa TCETO nº 7/2023 e em demais legislações pertinentes, serão indicadas no contrato e seus anexos.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA CASSIA ROCHA BRAGA, COORDENADOR**, em 02/02/2026, às 09:52, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0945041** e o código CRC **BCE45E7A**.